



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

LEI Nº. 824 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 08/02/20 a 09/03/20  <i>Alexodrigues</i> ASSINATURA DO SERVIDOR
--

*“Altera a redação do inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 648/2011, alterada pelas Leis Municipais nº 650/2011, 745/2015, 766/2017 e 802/2019 dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inciso VII do art. 3º da Lei Municipal 648/2011 alterada pelas Leis Municipais nº 650/2011, 745/2015, 766/2017 e 802/2019 que *“Autoriza o Poder executivo a fornecer auxílio alimentação a todos os servidores do Município de Maripá de Minas e dá outras providências”*, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 3º** - *O auxílio de que trata esta Lei não será concedido aos seguintes servidores públicos:*

...

**VII** – *que recebem vencimento mensal superior a R\$ 1.100,00 (um mil e cem) reais.*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento Municipal, para o ano de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2020.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 08 de fevereiro de 2020.

  
**SEBASTIÃO MACHADO NETO**

**Prefeito Municipal**